

IR 2022: AJUSTE ANUAL INFORMAÇÕES PARA DECLARAÇÃO

A Receita Federal anunciou, na manhã do dia 24 de fevereiro, quinta-feira, as regras para a entrega da Declaração do Imposto de Renda de 2022. O prazo de envio terá início às 8 horas do dia 07 de março e termina às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) horário de Brasília, do dia 29 de abril de 2022. Após esta data, o contribuinte que apresentar a declaração receberá multa pelo atraso.

A Declaração Anual de Imposto de Renda deve ser feita por todos que, durante o ano de 2021:

I - Receberam rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e, em relação à atividade rural, obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

II - Receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Também estão obrigadas a apresentar a declaração aquelas pessoas físicas residentes no Brasil que no ano-calendário de 2021, entre outros:

- Obtiveram, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

- Tiveram, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



ORIENTAÇÕES GERAIS

O preenchimento da Declaração pode gerar dúvidas, por isso é importante manter a atenção redobrada. Reúna todos os documentos com antecedência, dessa forma o preenchimento da Declaração ficará mais fácil.

Nenhum documento ou comprovante de despesas precisa ser enviado à Receita Federal, porém o recomendado é guardá-los por um período de cinco anos caso seja necessária a comprovação.

Se você é Participante Ativo ou Autopatrocinado e utiliza a Declaração Completa de IR poderá deduzir as contribuições normais, básicas, suplementares e esporádicas, efetuadas aos Planos Previdenciários até o limite de 12% dos Rendimentos Tributáveis. **As contribuições extraordinárias para déficit no Plano BD não são dedutíveis.**

Se você é Aposentado ou Pensionista ou efetuou o **Resgate**, deve declarar os rendimentos dos Planos Previdenciários, conforme Informe de Rendimentos para fins de IR, disponível no Portal da Sabesprev: www.sabesprev.com.br > Área Restrita > Informe de Rendimentos para IR

Os participantes Aposentados ou optantes pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido que efetuaram contribuições esporádicas também podem declarar essas contribuições.

O valor das contribuições está disponível em www.sabesprev.com.br > Área Restrita > Contribuições para Fins de IR

O Empréstimo Pessoal deve ser lançado na Declaração de IR em Dívida e Ônus Reais. O saldo da dívida em 31/12/2021, o saldo anterior, em 31/12/2020, e os valores pagos durante o ano também estão na Área Restrita do site em: Empréstimos > Informe para Fins de IR.

PARA DECLARAR VALORES RECEBIDOS:

	VALORES RECEBIDOS DE:	DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO	EMITIDOS POR
APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU OPTANTES PELO RESGATE	Planos Previdenciários	Comprovante de Rendimentos Pagos e de IR Retido na Fonte	Portal SABESPREV>Área Restrita > Informe de Rendimentos para fins de IR

PARA DECLARAR PAGAMENTOS EFETUADOS:

SITUAÇÃO		FORMA DE PAGAMENTO	DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO
PLANO ODONTOLÓGICO OU COPARTICIPAÇÃO SAÚDE	1. Empregados Ativos e Dependentes	Desconto em Folha de Pagamento de Salários	Comprovante de Rendimentos Pagos e de IR Retido na Fonte (Emitido pela SABESP)
	2. Agregados e Designados 3. Aposentados, Pensionistas, Dependentes e Afastados	Boleto, Débito em Conta ou Depósito	Informe de Pagamento de Assistência Médica e Odontológica Documento disponível no Portal FÁCIL: http://novowebplansabesprev.facilinformatica.com.br Ler abaixo “Informações Assistenciais” e seguir o passo a passo
PLANOS PREVIDENCIÁRIOS	4. Empregados Ativos	Contribuições descontadas em Folha de Pagamento de Salários	Comprovante de Rendimentos Pagos e de IR Retido na Fonte (Emitido por SABESP)
	5. Empregados Ativos, Desligados ou Aposentados	Contribuições Esporádicas aos Planos de Reforço e/ou SABESPREV MAIS feitas por meio de Depósito ou Transferência/Pix	Declaração de Contribuições aos Planos Previdenciários (Documento disponível no Portal SABESPREV > Área Restrita > Contribuições para fins de IR)
	6. Aposentados	Desconto das Contribuições ao Plano de Reforço na Folha de Pagamento de Benefícios	Comprovante de Rendimentos Pagos e de IR Retido na Fonte Documento disponível no Portal SABESPREV >Área Restrita > Informe de Rendimentos para fins de IR)
	7. Autopatrocinados e Afastados	Contribuições efetuadas por meio de Boleto / Débito / Depósito ou Transferência	Declaração de Contribuições aos Planos Previdenciários (Documento disponível no Portal SABESPREV > Área Restrita>Contribuições para Fins de IR)

INFORMAÇÕES ASSISTENCIAIS - PORTAL FÁCIL

Se em 2021, você pagou algum valor de coparticipação referente a um dos antigos Planos de Saúde da Sabesprev (encerrados em 07/2019 = Pleno, Especial, Padrão ou Executivo), siga essas instruções para acessar as suas informações.

No Portal Fácil: <http://novowebplansabesprev.facilinformatica.com.br>, acesse a Área Restrita como “Beneficiário” e informe o login/senha recebido no seu email. Clique em “Entrar”, depois em “Relatórios” e em “Relação de Pagamentos (IRRF)”. Pronto, agora basta imprimir suas informações.

Lembre-se: As despesas com Planos de Saúde a partir de 08/2019 deverão ser informadas pela Vivest e as despesas com Planos Odontológicos a partir de 11/2020 deverão ser informadas pelo Sintaema.

FIQUE ATENTO!

- Quem teve reembolso de despesas médicas da Sabesprev em 2021 deverá utilizar o “Informe de Pagamento de Assistência Médica e Odontológica” da Fundação, pois somente este contém valores a título de reembolso e coparticipação.
- Erros simples de preenchimento ou digitação podem gerar a retenção pela Receita Federal. Confira sua declaração de Imposto de Renda antes de enviar.
- Aqueles que realizarem a declaração com atraso, poderão pagar multa com valor mínimo de R\$ 165,74.
- Todos os dependentes declarados devem possuir CPF, independente da idade.